



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 41/70

SÚMULA: Doa terreno para Indústria de Algodão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Indústria de Algodão, "ALGODORAMA LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO", mediante escritura pública, numa área de terras medindo 15.000 (quinze mil) metros quadrados, destacada do lote nº 80.A, da Gleba Cambé, de propriedade do Município, para a Industrialização e Comercialização de Algodão.

ART. 2º.- A Firma beneficiada se obrigará a concluir suas instalações dentro do prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ ÚNICO – Entender-se-á como concluídas as obras, a entrada em funcionamento da Indústria, na área cedida.

ART. 3º.- A Cessão será considerada nula de pleno direito, retornando o terreno cedido ao Patrimônio do Município, com suas benfeitorias, nos casos seguintes:

- I- O não cumprimento do artigo segundo;
- II- A paralisação da Indústria pelo prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias salvo por força maior ou caso fortuito.
- III- Em caso de dissolução ou mudança da firma proprietária, para outro Município.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ.
Em, 22 de abril de 1970.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº 58/1970.

Autor: Executivo Municipal.